

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO PE– PGM Nº 90155/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de menor preço global, prestação de serviço continuado de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, por meio de ferramenta automatizada, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico “pregao.pgm@procuradoria.rio”.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: “pregao.pgm@procuradoria.rio”.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver

designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Coordenador de Atuação Estratégica (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº PGM-PRO-2024/03941 de 09/08/2024, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 12/02/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 14 de abril de 2025, às 10 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – PGM Nº 90115/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviços e fornecimento contínuo de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, por meio de ferramenta automatizada, a ser disponibilizada e suportada pela contratada, em sua própria infraestrutura computacional, que será acessada e operada pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e seus Postos Avançados, via internet, com o uso de browsers disponíveis no mercado, como Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PROGRAMA DE TRABALHO: 22002.02.126.0389.2799

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.40

FONTE DE RECURSO: 1.759.143

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo II, totalizando a importância de R\$ 492.303,50 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global.

7. PRAZOS

7.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 30 (trinta) dias a contar do aceite, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços/produtos.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a PGM-RJ, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da PGM-RJ, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela PGM-RJ e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PGM-RJ, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço global do objeto licitado.

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 – o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 – A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos, e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6– Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/2000**.

10.6.2 – Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na planilha de custo e formação de preço os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

10.7 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.9 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.10 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A PGM-RJ, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma

legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.12.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 -O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;

- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

11.5 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberta e fechada.

11.9 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.10 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.10.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.11 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de

lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada grupo na estimativa de valores (Anexo II).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada grupo na estimativa de valores (Anexo II).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou

empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – A PGM-RJ poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) ou amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações ou amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 – Na hipótese de não realização, atraso ou de rejeição da demonstração ou amostra apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante

declarada suspensão de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstração ou amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 - Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações ou amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 - No caso de não haver entrega da demonstração/amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de demonstração/amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 - Se a(s) demonstração(ões)/ amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões)/ amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.19.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação de habilitação poderá ser anexada ao SICAF, desde que dentro do prazo de validade e que atendam às formalidades e exigências previstas nos itens abaixo.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo VII.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, inclusive o MEI (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação).

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% [de 10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também as certidões emitidas os 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo X do Edital de Pregão Eletrônico.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela

licitante, na forma do Anexo VIII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, qual seja, a prestação de serviços de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo III).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.2.1 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

16.4 – A PGM-RJ utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.5 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a

CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.6 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

16.7– Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela PGM-RJ, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

16.8 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.9 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.10 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da PGM-RJ adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo III, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a PGM-RJ e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ordenador de despesa da PGM-RJ, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela PG/CA/GLAC, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela PGM-RJ.

17.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela PG/CA/GI.

17.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a PGM-RJ e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados/bens fornecidos.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Gerência de Infraestrutura da PGM-RJ.

17.11 – Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Subgerência de Administração de Contratos, através do e-mail: faturamentos.pgm@procuradoria.rio, e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na PG/CA/GLAC/SGC, através do e-mail: faturamentos.pgm@procuradoria.rio.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição dos serviços prestados/bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a PGM-RJ esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo X.

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Subgerência de Gestão de Contratos e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Subgerência de Gestão de Contratos.

18.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PGM-RJ poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) **Advertência;**

- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso.

20.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

20.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.4 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.6 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.8 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços/fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por	03

	ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expreso nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na PGM-RJ.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho

Anexo VII	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo IX	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo X	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XII	Declaração ME/EPP
Anexo XIII	Modelo de proposta
Anexo XIV	Indicação da localização das instalações

22.6 – Este Edital contém 140 (cento e quarenta) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2025.

ANNA PAOLA B. DANTAS

PREGOEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, por meio de ferramenta automatizada, a ser disponibilizada e suportada pela CONTRATADA, em sua própria infraestrutura computacional, que será acessada e operada pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e seus Postos Avançados, via internet, com o uso de browsers disponíveis no mercado, como Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox e outros, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da contratação proposta é manter a Sede da PGM e seus Postos Avançados abastecidos de diversos materiais, necessários para o regular funcionamento das unidades administrativas, sem a necessidade de manutenção de espaço físico para armazenamento dos itens;

2.2. É um sistema de logística de compra e entrega de insumos de consumo administrativo (materiais de escritório e suprimentos de informática), que visa eliminar várias outras licitações para a aquisição destes itens;

2.3. A contratação busca a diminuição de espaços para armazenamento e a redução de perdas de produtos;

2.4. Solicitações simples e rápidas, através de plataforma online;

2.5. Visa suprir, também, a falta de mão de obra responsável por gerir o estoque do almoxarifado da PGM;

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço comum, de caráter continuado, de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, por meio de ferramenta automatizada;

3.2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Sede da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM-Rio: Travessa do Ouvidor, 04;

3.2.2. Arquivo da Procuradoria: Rua da Constituição, 82;

3.2.3. Posto Avançado da PGM na Barra da Tijuca: Av. das Américas, 700 – bloco 6B – Shopping Città América;

3.2.4. Posto Avançado de Campo Grande: Estrada do Mendanha, 555 (2º piso);

3.2.5. Posto Avançado de Madureira: Rua Carvalho de Souza, 274;

3.2.6. Posto Avançado do CASS e PADM: Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Prédio anexo;

3.2.7. Sala PGM no Tribunal de Justiça: Avenida Erasmo Braga, 115 – Lâmina 1 (6º andar);

3.2.8. PGM-Anexo: Rua Sete de Setembro, 54;

3.3. PRAZO

3.3.1. O prazo da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.3.1.2. A Administração mantenha o interesse no serviço;

3.3.1.3. O valor permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

3.3.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

3.4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS INSUMOS

	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL (1 KG)	UNIDADE	150
2	ALCOOL 70%, GEL ANTISSEPTICO, 500 ml	Embalagem de 500 ml	500
3	ALCOOL 70%, GEL ANTISSEPTICO, REFIL 800 ML	UNIDADE	300
4	BOBINA TÉRMICA ECF, 80X40MM, CAIXA	caixa com 10	15
5	BORRACHA DESENHO, BRANCA, 43X21X12 MM	UNIDADE	100
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO A VÁCUO C/ 500G	Embalagem 500g	360
7	CAIXA, ARQUIVO PAPELÃO, 345X140X240 MM	UNIDADE	200
8	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA FINA AZUL	UNIDADE	3000
9	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA FINA PRETA	UNIDADE	3000
10	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA FINA VERMELHA	UNIDADE	3000
11	CANETA HIDROGRAFICA FLUORESCENTE	UNIDADE	3000
12	CANETA RETROPROJETOR PRETA	UNIDADE	150
13	CINTA ELASTICA COR AZUL OU PRETA, MEDINDO NO MINIMO 48CM X 40CM	UNIDADE	1500

14	CLIPES, METAL No 00, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa com 100 unidades	200
15	CLIPES, METAL No 1, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa com 50 unidades	200
16	CLIPES, METAL No 3/0, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa com 50 unidades	200
17	CLIPES, METAL No 6/0, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa com 100 unidades	200
18	COLA PLÁSTICA COURO/PAPEL/TECIDO, LÍQUIDA, 90 G	UNIDADE	300
19	CORRETOR ESCRITA, FITA FITA, 4MMX12M	Peso	300
20	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5 L	Embalagem de 5 litros	100
21	DISCO CD-ROOM 700MB - REGRAVAVEL	UNIDADE	50
22	DISCO DVD-RW 4, 7 GB – VELOCIDADE 4X	UNIDADE	50
23	ELASTICO, PAPEL N 18, 70X1 MM 25G 30 UNIDADES	Caixa c/ 30 Unidades	2000
24	Envelope Saco Kraft Ouro 75g 229x324 kr-32 6831 Romitec CX 100 UM	Pacote 100 unidades	50

25	ENVELOPE SACO TIMBRADO, PAPEL KRAFT OURO UM 80G/M2, 270X370 MM	UNIDADE	1000
26	ESPONJA (DUPLA FACE) 7,5X11X2 CM – PCT C/ 10	Pacote com 10 unidades	100
27	ESPONJA, LÃ DE AÇO, 08 UNIDADES	Pacote com 8 unidades	100
28	EXTRATOR GRAMPO, EM LATÃO.	UNIDADE	150
29	FILTRO DE LINHA, 4 TOMADAS 3 PINOS, INTERRUPTOR, INDICADOR, 110 V	UNIDADE	100
30	FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL, PARA CEFÉ, Nº 103, PACOTE COM 30 UNIDADES	Pacote com 30 Unidades	150
31	FITA ADESIVA PAPEL, OPACA, 48MM X 50M	UNIDADE	200
32	FITA ADESIVA PLÁSTICA, MÁGICA, 12MMX33M	UNIDADE	200
33	FITA ADESIVA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, 12MM X 30M	UNIDADE	200
34	GRAMPEADOR 200 GRAMPOS, 26/6	UNIDADE	100
35	GRAMPO, GRAMPEADOR REF. 26/6	Caixa com 5.000	300

36	GUARDANAPO, PAPEL GRANDE MEDINDO NO MINIMO 30X30 CM PCT 100, LUXO, 1ª QUALIDADE	Pacote com 50 unidades	1000
37	LÂMPADA LED TUBULAR, POTÊNCIA 18W	UNIDADE	2000
38	LÂMPADA LED, BULBO 9W, TEMPERATURA 6000K, BRANCO FRIO, SOCKET E27, BIVOLT	UNIDADE	2000
39	LAPIS, ESCRITORIO COM MINA DE GRAFITE, No2,	UNIDADE	2800
40	LIVRO ATA PAUTADAS/ NUMERADAS 200 FOLHAS 64G/M2 MED.210X297 MM	UNIDADE	15
41	LIVRO PROTOCOLO VERTICAL, 64G/M2, COM 100 FOLHAS, 160 X 220MM,	UNIDADE	30
42	MEMÓRIA PORTÁTIL (PENDRIVE) 32 GB	UNIDADE	300
43	PAPEL OPACO, LISO, BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4 (210mmX297mm), EMBALADO EM PAPEL (Ref: Report / Chamex)	Pacote com 500 Unidades	4000

44	PANO, LIMPEZA ALGODÃO, TELADO, 35X60CM, PACOTE COM 05 UNIDADES	UNIDADE	750
45	PANO DE PRATO 40 X 60 CM	Pacote com 10 unidades	1000
46	PAPEL AUTO-ADESIVO 100X75 MM, BL 100 FOLHAS	UNIDADE	300
47	PAPEL TERMOSSENSIVEL (IMPRESSÃO DE SENHA), 57MMX30MX45MM	Caixa com 30 unidades	300
48	PAPEL RASCUNHO, PAUTADO 50/53G/M2, A4, (210X297MM), BL 50 FL	Unidade	50
49	PASTA ARQUIVO PLÁSTICO AZUL 230 X 350MM	Unidade	750
50	PASTA PLÁSTICA L, A4, TRANSPARENTE	Pacote com 10 unidades	300
51	PASTA PLÁSTICA L, A4, FUMÊ	Pacote com 10 unidades	150
52	PINCEL MARCADOR FELTRO, REABASTECÍVEL, VERMELHO	UNIDADE	20
53	PINCEL MARCADOR FELTRO, REABASTECÍVEL, AZUL	UNIDADE	20

54	PINCEL MARCADOR FELTRO, REABASTECÍVEL, PRETO	UNIDADE	20
55	RÉGUA ESCRITÓRIO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 30 CM	UNIDADE	100
56	SABAO EM PÓ, 500 G	UNIDADE	75
57	SACO PLÁSTICO RESISTENTE, 4 FUROS, 220 X 330MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	500
58	TESOURA, ESCRITÓRIO/DOMÉSTICA, 17,5 CM (7")	UNIDADE	50

3.5. DO SISTEMA

3.5.1. A solução tecnológica para almoxarifado virtual, doravante denominado “sistema”, deve ser fornecida por software house ou fábrica de software, com suporte e garantia de atualizações vigentes das legislações fiscais, contábeis e financeiras brasileiras;

3.5.2. O objetivo do sistema é de permitir o controle todo o acervo de interações, operacionais e administrativas, relativas aos pedidos de fornecimento, às aprovações, ao ateste, ao conteste, às manifestações de análise de conteste, às intervenções do administrador e ao faturamento;

3.5.3. O sistema deve possibilitar a geração de informações gerenciais e operacionais, para o controle das atividades e monitoramento de sua execução, possibilitando aos usuários tanto a criação de relatórios personalizados como a extração dos dados produzidos em formatos legíveis e/ou editáveis;

3.5.4. Todas as interfaces e mensagens do sistema deverão estar em português brasileiro;

3.5.5. Operar em alta disponibilidade, no sentido de estar disponível e em pleno funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia aos usuários;

3.5.6. Possibilitar a exportação de dados e relatórios nos formatos de texto, CSV, JSON, XML e PDF;

3.5.7. Os relatórios deverão apresentar a lista do material solicitado por cada usuário/especializada, o total de material fornecido mensalmente e todo o fluxo de saída dos materiais;

3.5.8. Estarão aptos para solicitar os materiais 02 (dois) servidores por especializada. Sendo 50 (cinquenta) na Sede e 02 (dois) em cada Posto Avançado; Ao todo, 64 (sessenta e quatro) servidores usarão o sistema para solicitação de material;

3.5.9. Após o término do contrato, ou a qualquer momento por solicitação da Contratante, a empresa deve entregar todos os dados do sistema pertinentes à PGM em formato CSV, JSON ou XML;

4. PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD);

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As entregas deverão ser efetuadas no prédio sede da PGM-Rio (Travessa do Ouvidor, 04), com observância das condições e prazos estabelecidos neste Instrumento, correndo por conta da Contratada o custo do frete;

5.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

5.3. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte;

5.4. As quantidades do item 3.4 são apenas uma estimativa. Alguns materiais poderão ser comprados em quantidades inferiores, dependendo da demanda;

5.5. Os itens serão faturados de acordo com os pedidos de cada unidade da PGM;

- 5.6.** O sistema deverá emitir relatórios individuais e mensais dos itens entregues em cada unidade da Procuradoria;
- 5.7.** A Contratada deverá adotar critérios de sustentabilidade ambiental na administração dos recursos materiais e humanos relacionados à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- 5.8.** O material deve ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, identificada a quantidade constante em cada embalagem;
- 5.9.** Constatado qualquer defeito nos materiais entregues, o fornecedor fica obrigado a substituí-los, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após comunicado da PGM-Rio;
- 5.10.** Os materiais entregues devem ser fabricados no ano corrente com, pelo menos, 12 meses de validade;
- 5.11.** A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por outros Órgãos Públicos, comprovando a prestação de serviços similares de forma satisfatória;

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Prestação do serviço de solução integrada de logística, compreendendo a disponibilização de plataforma tecnológica que possibilite a realização, o controle e a gestão dos pedidos, bem como os mecanismos para o gerenciamento do consumo, demanda e fornecimento;
- 6.2.** Os itens serão entregues no prédio sede da PGM-Rio, de acordo com as solicitações feitas na plataforma fornecida pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do pedido;
- 6.3.** Materiais a serem entregues estão listados no item 3.4;
- 6.4.** As entregas devem ocorrer em dias úteis e em horário comercial.
- 6.5.** O sistema deve funcionar em navegadores dos sistemas operacionais Windows 10 e superiores, em todos os locais indicados no item 3.2; Pelo menos, em dois computadores de cada Posto Avançado e cinquenta, na sede (sendo dois por especializada);

- 6.6.** A CONTRATADA deve substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.7.** Os itens enviados devem ser novos;
- 6.8.** A Contratada exercerá rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos mensalmente, obrigando-se a manter o padrão de qualidade ao longo de todo o período contratado;
- 6.9.** Na hipótese de ser constatada irregularidade de qualquer produto impondo sua recusa, a Contratada se obriga a substituí-lo, o que será feito sem qualquer ônus para a Contratante;
- 6.10.** A Contratada deve responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Procuradoria ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- 6.11.** Os itens serão entregues mensalmente, de acordo com a quantidade solicitada pelos setores da PGM-Rio.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A fiscalização será exercida por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na lei 14.133/2021, procedendo à atestação da respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.2.** Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com o que estabelece este Termo de Referência;
- 7.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação;

7.6. Os pedidos poderão ser feitos a qualquer tempo, devendo os materiais serem entregues no prazo acordado de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação;

7.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.7.1. A Adjudicatária ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 156 Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Administração;

7.7.2. As sanções, previstas no item anterior, podem ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Contratação;

7.7.3. Também serão observados os artigos 589 e seguintes do RGCAF, que versam sobre as penalidades impostas à contratada:

7.7.3.1. As multas não têm caráter compensatório e o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, conforme previsto no artigo 589, caput do RGCAF;

7.7.3.2. As multas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a Contratada terá, também, conhecimento, em conformidade com o artigo 595 do RGCAF;

7.7.3.3. O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a Contratada;

7.7.3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração;

7.7.4. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pela CONTRATANTE:

7.7.4.1. A paralisação injustificada do fornecimento do objeto contratado;

7.7.4.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais ou Termo de Referência;

7.7.4.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou Termo de Referência;

7.7.4.4. A subcontratação, ainda que parcial, se aplicável à contratação, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.7.4.5. A cessão ou transferência da execução do presente Contrato;

7.7.4.6. O desatendimento às determinações da fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato;

7.7.4.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto deste Contrato;

7.7.4.8. A decretação de falência, a recuperação judicial ou extrajudicial;

7.7.4.9. A dissolução da sociedade;

7.7.4.10. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

7.7.4.11. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da Contratada;

7.7.4.12. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

7.7.4.13. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;

7.7.4.14. O conhecimento pela Contratante, ainda que a posteriori de fato ou ato que afete a idoneidade da Contratada ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores, ou ainda, de seus representantes;

7.7.4.15. Razões de interesse público devidamente justificadas pela Contratante;

7.7.4.16. A ocorrência de caso fortuito de força maior, sem que haja culpa da Contratante, sendo regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

7.7.4.17. É vedado à Contratada interromper a execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato, sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em Lei;

7.7.4.18. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.7.4.19. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

7.7.4.20. Os pedidos de fornecimento serão realizados por usuários solicitantes indicados pela Contratante e cadastrados no sistema web da Contratada;

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) Pagamento, após o recebimento da nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos documentos para o faturamento;
- b) Pagamento será feito mensalmente, com o somatório de todos os materiais entregues no mês, mediante relatório correspondente aos pedidos realizados pelos servidores de cada setor da Procuradoria;

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Empresa contratada através de Pregão eletrônico do tipo Menor Preço global, empreitada por preço unitário.

9.1.1. A empresa deverá apresentar proposta, com cotação de preço unitário, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo constar todas as

despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e ainda:

- 9.1.11.** A especificação clara, completa e minuciosa do produto oferecido, em conformidade com este Termo de Referência;
- 9.1.1.2.** Declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com combustível, troca de óleo e manutenções do veículo;
- 9.1.1.3.** Declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da entrega da mesma, prorrogável por igual período, a pedido da PGM-Rio e com anuência expressa da empresa. Na falta de tal declaração, será aceito o prazo mínimo ora indicado.
- 9.1.1.4.** A proposta deve ser apresentada com a cotação dos preços unitários;

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

R\$ 320.000,00

Jair dos Santos Moura
Gerente – PG/CA/GI
Matr. 11/292.093-2

ANEXO A

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT ESTIMADA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado especial (1 kg)	Açúcar refinado, obtido de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura e mistura. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em polietileno leitoso ou transparente e deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote e fabricação e estar em conformidade com a resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 1999, resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 1999, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento.	UNIDADE	150	7,05	1.057,50
2	Alcool 70%, gel antisséptico, 500 ml	Hidratado, para limpeza de ambientes, mínimo de 70% inpm, contendo 500ml, na embalagem deverá constar data da Fabricação (do ano corrente), da validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO e INOR. Validade	Embalagem de 500 ml	500	10,53	5.265,00

		mínima de aproximadamente 36 (trinta e seis) meses da data do recebimento.				
3	Alcool 70%, gel antisséptico, refil 800 ml	Álcool em gel antisséptico 70%, acondicionado em embalagem de refil de 800 ml. Apresenta propriedades emolientes e hidratantes, mas sem grudar nas mãos.	UNIDADE	300	19,00	5.700,00
4	Bobina térmica ecf, 80x40mm, caixa	Bobina térmica para ECF, Papel homologado que proporciona maior durabilidade e melhor legibilidade. Produzido com fibras alvejadas que brilham ao entrar em contato com a luz negra ou ultravioleta. Bobinas para ECF, de acordo com ICMS 09, Ato Cotepe 04/2010. Largura do rolo interno: 13mm	caixa com 10	15	66,53	997,95
5	Borracha desenho, branca, 43x21x12 mm	Borracha branca com cinta plástica em vinil. Alta apagabilidade. Livre de PVC. Macia, que não borre nem danifique o papel. Dimensões: 43X21X12 MM.	UNIDADE	100	5,15	515,00
6	Café torrado e moído a vácuo c/ 500g	Café em pó - homogêneo torrado e moído sem glúten e de categoria "superior". Características sensoriais recomendáveis e nota de qualidade global da bebida. Apresentar selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) da ABIC das categorias Superior ou Gourmet, em plena validade, com nota de Qualidade Global	Embalagem 500g	360	28,00	10.080,00

		mínima de 6,0 pontos e teor máximo 1% de impureza. Embalagem pacote com 500 gramas embalagem a vácuo (validade mínima de 10 meses) a partir da entrega pelo fornecedor com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.				
7	Caixa, arquivo papelão, 345x140x240 mm	Armazene seus documentos, comprovantes ou contratos com segurança e proteção. Feito em papelão, Internas: 350 x 135 x 240.	UNIDADE	200	6,00	1.200,00
8	Caneta esferográfica azul escrita fina azul	Caneta esferográfica monocromática em cor sólida. Corpo hexagonal de poliestireno cristal transparente - resistente a queda e com o nome do fabricante impresso no corpo da caneta. Furo para entrada de ar no corpo. Ponta com bola de tungstênio de 1 mm de liga de latão. Tampa removível com clip, ventilada. Tampa e plug na mesma cor da tinta. Dimensões aproximadas do corpo: 145 x 8,1 mm. Reservatório e corpo manufaturados em polímero (resina plástica), tinta composta de resina plástica, corante e solvente - carga aproximada de 0,33 g - e tubo interno de silicone. O produto deverá manter as condições de uso	UNIDADE	3000	1,42	4.260,00

		inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.				
9	Caneta esferográfica preta escrita fina preta	Caneta esferográfica monocromática em cor sólida. Corpo hexagonal de poliestireno cristal transparente - resistente a queda e com o nome do fabricante impresso no corpo da caneta. Furo para entrada de ar no corpo. Ponta com bola de tungstênio de 1 mm de liga de latão. Tampa removível com clip, ventilada. Tampa e plug na mesma cor da tinta. Dimensões aproximadas do corpo: 145 x 8,1 mm. Reservatório e corpo manufaturados em polímero (resina plástica), tinta composta de resina plástica, corante e solvente - carga aproximada de 0,33 g - e tubo interno de silicone. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.	UNIDADE	3000	1,42	4.260,00

10	Caneta esferográfica vermelha escrita fina vermelha	Caneta esferográfica monocromática em cor sólida. Corpo hexagonal de poliestireno cristal transparente - resistente a queda e com o nome do fabricante impresso no corpo da caneta. Furo para entrada de ar no corpo. Ponta com bola de tungstênio de 1 mm de liga de latão. Tampa removível com clip, ventilada. Tampa e plug na mesma cor da tinta. Dimensões aproximadas do corpo: 145 x 8,1 mm. Reservatório e corpo manufaturados em polímero (resina plástica), tinta composta de resina plástica, corante e solvente - carga aproximada de 0,33 g - e tubo interno de silicone. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.	UNIDADE	3000	1,42	4.260,00
11	Caneta hidrográfica fluorescente	• Tinta à base de água • Ponta Chanfrada Poliéster 4 x 6mm • Escrita 4mm • Não-Tóxico Descrição: • Cor: Amarelo • Produto certificado pelo Inmetro • Código individual • Dimensões Produto: 1 x 14cm • Dimensões Unidade Venda: 5,5 x 4 x 14cm	UNIDADE	3000	3,12	9.360,00

12	Caneta retroprojektor preta	Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média) Tinta á base de alcool Espessura de escrita: papel 0.1mm Tinta resistente á água	UNIDADE	150	4,00	600,00
13	Cinta elástica cor azul ou preta, medindo no mínimo 48cm x 40cm	Cor preta ou azul, altura 3 cm de altura por 48 de largura, sendo que ela fechada deve ficar com 23 cm, os 2 cm restantes serão destinados a costura ou outro tipo de fechamento	UNIDADE	1500	12,00	18.000,00
14	Clipes, metal no 00, acondicionado em caixa com 100 unidades	CLIPS NIQUELADO No 0 - CX 100 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.00 mm. - Largura aproximada do cliques: 9 mm. - Altura aproximada do cliques: 29 mm.	Caixa com 100 unidades	200	6,00	1.200,00
15	Clipes, metal no 1, acondicionado em caixa com 50 unidades	Diâmetro do arame: 1.00 mm. - Largura aproximada do cliques: 9 mm. - Altura aproximada do cliques: 29 mm.	Caixa com 50 unidades	200	3,80	760,00
16	Clipes, metal no 3/0, acondicionado em caixa com 50 unidades	Diâmetro do arame: 1.25 mm. - Largura aproximada do cliques: 11 mm. - Altura aproximada do cliques: 36 mm. produzido em aço galvanizado, resistente a oxidação com alta durabilidade.	Caixa com 50 unidades	200	6,10	1.220,00
17	Clipes, metal no 6/0, acondicionado em caixa com 50 unidades	Clique com tratamento niquelado. nº 6/0, paralelo	Caixa com 100 unidades	200	8,04	1.608,00

18	Cola plástica couro/papel/t ecido, líquida, 90 g	Lavável, secagem rápida, trava antivazamento. cm: 13 X 6 X 3	UNIDADE	300	8,00	2.400,00
19	Corretor escrita, fita fita, 4mmx12m	Corrector fita, largura 4,2mm com 5m de fita. 5 × 7 × 2 cm	Peso	300	12,00	3.600,00
20	Detergente líquido neutro 5 l	Detergente, composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: natural. Biodegradável.	Embalagem de 5 litros	100	48,00	4.800,00
21	Disco cd-room 700mb - regravavel	Velocidade de gravação: 12x, capacidade de armnazenamento: 700MB para dados, 80 min para audio	UNIDADE	50	8,00	400,00
22	Disco dvd-rw 4, 7 gb – velocidade 4x	Capacidade: 4,7 GB. Velocidade: 4x. DVD-R regravável	UNIDADE	50	14,90	745,00
23	Elástico, papel n 18, 70x1 mm 25g 30 unidades	Elásticos resistentes. podem alongar até 4 vezes o seu tamanho original, sem deformar. produzidos com borracha natural. indicados para uso corporativo (pra juntar documentações, processos, papéis em geral, etc..).	Caixa c/ 30 Unidades	2000	4,80	9.600,00
24	Envelope Saco Kraft Ouro 75g 229x324 kr-	Papel Kraft Ouro Gramatura = 80g/m2 Tamanho = 229mm x 324mm Formato = Saco	Pacote 100 unidades	50	69,00	3.450,00

	32 6831 Romitec CX 100 UM	Quantidade = Caixa com 250				
25	Envelope saco timbrado, papel kraft ouro um 80g/m2, 270x370 mm	Papel Kraft Ouro Gramatura = 75g/m2 Tamanho = 270mm x 370mm Formato = Saco Quantidade = Caixa com 250	UNIDADE	1000	5,00	5.000,00
26	Esponja (dupla face) 7,5x11x2 cm – pct c/ 10	Esponja de espuma, tipo multiuso, dupla face com um lado macio e outro em fibra abrasivo. Referência 3M	Pacote com 10 unidades	100	15,00	1.500,00
27	Esponja, lã de aço, 08 unidades	Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação.	Pacote com 8 unidades	100	4,00	400,00
28	Extrator grampo, em latão	Espátula extratora. Dimensões aproximadas: 150 x 15mm	UNIDADE	150	3,50	525,00
29	Filtro de linha, 4 tomadas 3 pinos, interruptor, indicador, 110 v	Característica de Saída: Potência: 1270W para 127V ou 2200W para 220V Tensão Saída: 127/220V Característica de Entrada: Tensão Entrada: 127/220V Comprimento do Cabo de Força: 80cm Características Gerais: Fixação: Com furo para fixação. Pode ser fixado na horizontal ou vertical Chave: Disjuntor Rearmável Corrente Máxima: 10A Indicador luminoso de	UNIDADE	100	38,00	3.800,00

		funcionamento Tomadas: 4 tomadas elétricas tripolares Cabo: PP - 3x0,75mm² Gabinete: Plástico PP Normas: NBR NM 247-5 - CABO e NBR 14136/2002 - Plugue/Tomada Proteção: Sobretensão e Atenua surtos de tensão provenientes de raios e anomalias da rede elétrica, até 60 joules (10/1000us) de energia Cor: Preto Peso: (com embalagem): 0,2 Kg Tamanho da Embalagem (C x L x A): 13 x 4,5 x 39 cm				
30	Filtro de papel descartável, para café, nº 103, pacote com 30 unidades	Filtro de Papel para coar Café. Tamanhos: 103. Dimensões (A x L x P): 2,0 x 15,4 x 20,5cm. Peso Aproximado: 84,0 gramas. Caixa com 30 unidades	Pacote com 30 Unidades	150	5,20	780,00
31	Fita adesiva papel, opaca, 48mm x 50m	Crepe Uso Geral423 48X50. Dimensões do produto 31,6 x 35,3 x 23,3 cm; 180 g	UNIDADE	200	18,00	3.600,00
32	Fita adesiva plástica, mágica, 12mmx33m	Transparente. Tamanho 12mm x 33m	UNIDADE	200	25,00	5.000,00
33	Fita adesiva plástica, transparente, 12mm x 30m	Fita adesiva transparente monoface. Largura aproximada: 12mm. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze)	UNIDADE	200	3,50	700,00

		meses, contados da data do recebimento.				
34	Grampeador 200 grampos, 26/6	Grampeador de metal para até 50 folhas. Grampos 26/6. Dimensões mínimas: 9 x 20 x 5 cm.	UNIDADE	100	40,00	4.000,00
35	Grampo, grampeador ref. 26/6	Grampo para grampeador em metal galvanizado ou cobreado, tamanho 26/6.	Caixa com 5.000	300	5,80	1.740,00
36	Guardanapo, papel grande medindo no mínimo 30x30 cm pct 100, luxo, 1ª qualidade	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 30 cm, comprimento 33 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, extra macio	Pacote com 50 unidades	1000	15,00	15.000,00
37	Lâmpada led tubular, potência 18w	Modelo: Tubular Potência: Led 18w Soquete G13 Cor da luz: 6500k Branco Frio, luz branca Frequência: 50/60Hz IRC > 80 FP > 0,9 Angulo de abertura: 200graus Fluxo luminoso: 1850lm Eficiência luminosa: 103lm/w Autovolt (100-240V) Bivolt 85% economia de energia 25.000h vida útil Não emite raios infravermelhos Não contém mercúrio	UNIDADE	2000	34,00	68.000,00
38	Lâmpada led, bulbo 9w, temperatura 6000k, branco frio, socket e27,	potência: 9w luminosidade:(lm): 765lm voltagem bivolt: 85v-265v vida média: 15.000h eficiência:>-0.6 angulo de iluminação :270° acabamento: leitoso soquete: e-27(rosca) dimensões (mm): ø60mm(l)/	UNIDADE	2000	14,00	28.000,00

	bivolt	120mm(a) ip20: uso interno 6000k(luz branca fria) equivale uma incandescente de 50w				
39	Lápis, escritório com mina de grafite, no2,	EcoLápis: produzido com madeira 100% reflorestada Madeira macia que garante excelente apontabilidade Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra Graduação no 2 = B	UNIDADE	2800	0,82	2.296,00
40	Livro ata pautadas/ numeradas 200 folhas 64g/m2 med.210x297 mm	Negro (Pepper). Minimalista. 200x298mm, 200 Folhas	UNIDADE	15	23,89	358,35
41	Livro protocolo vertical, 64g/m2, com 100 folhas, 160 x 220mm,	Livro protocolo de folhas pautadas e numeradas. Dimensões aproximadas: 230 x 160 mm. 100 folhas. Gramatura mínima: de 54 g/m ² (máximo 75 g/m ²).	UNIDADE	30	21,89	656,70
42	Memória portátil (pendrive) 32 gb	14.3 x 9 x 1.2 centímetros. 32 GB. USB 2.0. Anti-perda de tampa. 3MB/s	UNIDADE	300	45,00	13.500,00

43	papel opaco, liso, branco, gramatura 75g/m2, formato a4 (210mmx297 mm), embalado em papel (ref: report / chamex)	31,5 x 22 x 24 cm; 75 g. Branco. 75 Gramas. Revestimento especial. A4	Pacote com 500 Unidades	4000	32,90	131.600,00
44	Pano, limpeza algodão, telado, 35x60cm, pacote com 05 unidades	Pano multiuso. 10L x 10W milímetros. 17 x 1,8 x 24 cm; 0,86 g	UNIDADE	750	7,15	5.362,50
45	Pano de prato 40 x 60 cm	Algodão, absorvente, todo Branco, trama 12, acabamento em bainha nas laterais com costura reforçada. Sem barrado	Pacote com 10 unidades	1000	13,60	13.600,00
46	Papel auto- adesivo 100x75 mm, bl 100 folhas	Bloco de notas adesivas amarelas.	UNIDADE	300	6,20	1.860,00
47	Papel termossensív el (impressão de senha), 57mmx30mx 45mm	Papel térmico, branco, sem impressão quadriculada, sem furações nas laterais, parte sensível externa.	Caixa com 30 unidades	300	165,00	49.500,00

48	Papel rascunho, pautado 50/53g/m2, A4, (210x297mm), bl 50 fl	Cor: Branco Quantidade de Folhas: 50 Folhas Formato: A4 Medidas: 21 x 29,7cm	Unidade	50	7,12	356,00
49	Pasta arquivo plástico azul 230 x 350mm	Confeccionada com material de plástico.	Unidade	750	6,80	5.100,00
50	Pasta plástica L, A4, transparente	Pastatipo "L" para documentos em plástico transparente para papel tamanho A4. Espessura mínima de 120 micras. Dimensões mínimas: 220 x 305.	Pacote com 10 unidades	300	12,00	3.600,00
51	Pasta plástica L, A4, fumê	Pasta tipo "L" para documentos em plástico fumê para papel ofício. Espessura mínima de 120 micras. Dimensões mínimas: 220 x 305.	Pacote com 10 unidades	150	15,77	2.365,50
52	Pincel marcador feltro, reabastecível, vermelho	Pincel atômico permanente. Ponta de feltro chanfrado com 4 mm. Carga descartável. Monocromático em cor sólida vermelha. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.	UNIDADE	20	7,80	156,00

53	Pincel marcador feltro, reabastecível, azul	Pincel atômico permanente. Ponta de feltro chanfrado com 4 mm. Carga descartável. Monocromático em cor sólida azul. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.	UNIDADE	20	7,80	156,00
54	Pincel marcador feltro, reabastecível, preto	Pincel atômico permanente. Ponta de feltro chanfrado com 4 mm. Carga descartável. Monocromático em cor sólida preta. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.	UNIDADE	20	7,80	156,00
55	Régua escritório, plástico transparente, 30 cm	Régua transparente em poliestireno. Dimensões mínima: 30 cm x 25 mm de largura x 1 mm de espessura. Graduação: centímetro e milímetro.	UNIDADE	100	9,47	947,00
56	Sabão em pó, 500 g	Tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica, com pacote de 20kg. (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de	UNIDADE	75	8,00	600,00

		registro.).				
57	Saco plástico resistente, 4 furos, 220 x 330mm, pacote com 100 unidades	Ideal para catálogos, listas de preços, separação de documentos, etc. Feito com polipropileno de alta resistência, estrutura firme. 4 Furos	UNIDADE	500	52,00	26.00,00
58	Tesoura, escritório/do méstica, 17,5 cm (7")	Tesoura de uso geral sem ponta. Lâminas de aço inoxidável com tratamento térmico. Cabo em polipropileno reforçado. Comprimento: 19 a 21 cm.	UNIDADE	50	15,00	750,00
Valor Total Geral dos Itens					492.303,50	

ANEXO II**QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES****PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT ESTIMADA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado especial (1 kg)	Açúcar refinado, obtido de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura e mistura. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em polietileno leitoso ou transparente e deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote e fabricação e estar em conformidade com a resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 1999, resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 1999, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento.	UNIDADE	150	7,05	1.057,50
2	Alcool 70%, gel antisséptico, 500 ml	Hidratado, para limpeza de ambientes, mínimo de 70% inpm, contendo 500ml, na embalagem deverá constar data da Fabricação (do ano corrente), da validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO e INOR. Validade	Embalagem de 500 ml	500	10,53	5.265,00

		mínima de aproximadamente 36 (trinta e seis) meses da data do recebimento.				
3	Alcool 70%, gel antisséptico, refil 800 ml	Álcool em gel antisséptico 70%, acondicionado em embalagem de refil de 800 ml. Apresenta propriedades emolientes e hidratantes, mas sem grudar nas mãos.	UNIDADE	300	19,00	5.700,00
4	Bobina térmica ecf, 80x40mm, caixa	Bobina térmica para ECF, Papel homologado que proporciona maior durabilidade e melhor legibilidade. Produzido com fibras alvejadas que brilham ao entrar em contato com a luz negra ou ultravioleta. Bobinas para ECF, de acordo com ICMS 09, Ato Cotepe 04/2010. Largura do rolo interno: 13mm	caixa com 10	15	66,53	997,95
5	Borracha desenho, branca, 43x21x12 mm	Borracha branca com cinta plástica em vinil. Alta apagabilidade. Livre de PVC. Macia, que não borre nem danifique o papel. Dimensões: 43X21X12 MM.	UNIDADE	100	5,15	515,00
6	Café torrado e moído a vácuo c/ 500g	Café em pó - homogêneo torrado e moído sem glúten e de categoria "superior". Características sensoriais recomendáveis e nota de qualidade global da bebida. Apresentar selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) da ABIC das categorias Superior ou Gourmet, em plena validade, com nota de Qualidade Global	Embalagem 500g	360	28,00	10.080,00

		mínima de 6,0 pontos e teor máximo 1% de impureza. Embalagem pacote com 500 gramas embalagem a vácuo (validade mínima de 10 meses) a partir da entrega pelo fornecedor com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.				
7	Caixa, arquivo papelão, 345x140x240 mm	Armazene seus documentos, comprovantes ou contratos com segurança e proteção. Feito em papelão, Internas: 350 x 135 x 240.	UNIDADE	200	6,00	1.200,00
8	Caneta esferográfica azul escrita fina azul	Caneta esferográfica monocromática em cor sólida. Corpo hexagonal de poliestireno cristal transparente - resistente a queda e com o nome do fabricante impresso no corpo da caneta. Furo para entrada de ar no corpo. Ponta com bola de tungstênio de 1 mm de liga de latão. Tampa removível com clip, ventilada. Tampa e plug na mesma cor da tinta. Dimensões aproximadas do corpo: 145 x 8,1 mm. Reservatório e corpo manufaturados em polímero (resina plástica), tinta composta de resina plástica, corante e solvente - carga aproximada de 0,33 g - e tubo interno de silicone. O produto deverá manter as condições de uso	UNIDADE	3000	1,42	4.260,00

		inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.				
9	Caneta esferográfica preta escrita fina preta	Caneta esferográfica monocromática em cor sólida. Corpo hexagonal de poliestireno cristal transparente - resistente a queda e com o nome do fabricante impresso no corpo da caneta. Furo para entrada de ar no corpo. Ponta com bola de tungstênio de 1 mm de liga de latão. Tampa removível com clip, ventilada. Tampa e plug na mesma cor da tinta. Dimensões aproximadas do corpo: 145 x 8,1 mm. Reservatório e corpo manufaturados em polímero (resina plástica), tinta composta de resina plástica, corante e solvente - carga aproximada de 0,33 g - e tubo interno de silicone. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.	UNIDADE	3000	1,42	4.260,00

10	Caneta esferográfica vermelha escrita fina vermelha	Caneta esferográfica monocromática em cor sólida. Corpo hexagonal de poliestireno cristal transparente - resistente a queda e com o nome do fabricante impresso no corpo da caneta. Furo para entrada de ar no corpo. Ponta com bola de tungstênio de 1 mm de liga de latão. Tampa removível com clip, ventilada. Tampa e plug na mesma cor da tinta. Dimensões aproximadas do corpo: 145 x 8,1 mm. Reservatório e corpo manufaturados em polímero (resina plástica), tinta composta de resina plástica, corante e solvente - carga aproximada de 0,33 g - e tubo interno de silicone. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.	UNIDADE	3000	1,42	4.260,00
11	Caneta hidrográfica fluorescente	• Tinta à base de água • Ponta Chanfrada Poliéster 4 x 6mm • Escrita 4mm • Não-Tóxico Descrição: • Cor: Amarelo • Produto certificado pelo Inmetro • Código individual • Dimensões Produto: 1 x 14cm • Dimensões Unidade Venda: 5,5 x 4 x 14cm	UNIDADE	3000	3,12	9.360,00

12	Caneta retroprojektor preta	Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média) Tinta á base de alcool Espessura de escrita: papel 0.1mm Tinta resistente á água	UNIDADE	150	4,00	600,00
13	Cinta elástica cor azul ou preta, medindo no mínimo 48cm x 40cm	Cor preta ou azul, altura 3 cm de altura por 48 de largura, sendo que ela fechada deve ficar com 23 cm, os 2 cm restantes serão destinados a costura ou outro tipo de fechamento	UNIDADE	1500	12,00	18.000,00
14	Clipes, metal no 00, acondicionado em caixa com 100 unidades	CLIPS NIQUELADO No 0 - CX 100 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.00 mm. - Largura aproximada do cliques: 9 mm. - Altura aproximada do cliques: 29 mm.	Caixa com 100 unidades	200	6,00	1.200,00
15	Clipes, metal no 1, acondicionado em caixa com 50 unidades	Diâmetro do arame: 1.00 mm. - Largura aproximada do cliques: 9 mm. - Altura aproximada do cliques: 29 mm.	Caixa com 50 unidades	200	3,80	760,00
16	Clipes, metal no 3/0, acondicionado em caixa com 50 unidades	Diâmetro do arame: 1.25 mm. - Largura aproximada do cliques: 11 mm. - Altura aproximada do cliques: 36 mm. produzido em aço galvanizado, resistente a oxidação com alta durabilidade.	Caixa com 50 unidades	200	6,10	1.220,00
17	Clipes, metal no 6/0, acondicionado em caixa com 50 unidades	Clique com tratamento niquelado. nº 6/0, paralelo	Caixa com 100 unidades	200	8,04	1.608,00

18	Cola plástica couro/papel/t ecido, líquida, 90 g	Lavável, secagem rápida, trava antivazamento. cm: 13 X 6 X 3	UNIDADE	300	8,00	2.400,00
19	Corretor escrita, fita fita, 4mmx12m	Corrector fita, largura 4,2mm com 5m de fita. 5 × 7 × 2 cm	Peso	300	12,00	3.600,00
20	Detergente líquido neutro 5 l	Detergente, composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: natural. Biodegradável.	Embalagem de 5 litros	100	48,00	4.800,00
21	Disco cd-room 700mb - regravavel	Velocidade de gravação: 12x, capacidade de armnazenamento: 700MB para dados, 80 min para audio	UNIDADE	50	8,00	400,00
22	Disco dvd-rw 4, 7 gb – velocidade 4x	Capacidade: 4,7 GB. Velocidade: 4x. DVD-R regravável	UNIDADE	50	14,90	745,00
23	Elástico, papel n 18, 70x1 mm 25g 30 unidades	Elásticos resistentes. podem alongar até 4 vezes o seu tamanho original, sem deformar. produzidos com borracha natural. indicados para uso corporativo (pra juntar documentações, processos, papéis em geral, etc..).	Caixa c/ 30 Unidades	2000	4,80	9.600,00
24	Envelope Saco Kraft Ouro 75g 229x324 kr-	Papel Kraft Ouro Gramatura = 80g/m2 Tamanho = 229mm x 324mm Formato = Saco	Pacote 100 unidades	50	69,00	3.450,00

	32 6831 Romitec CX 100 UM	Quantidade = Caixa com 250				
25	Envelope saco timbrado, papel kraft ouro um 80g/m2, 270x370 mm	Papel Kraft Ouro Gramatura = 75g/m2 Tamanho = 270mm x 370mm Formato = Saco Quantidade = Caixa com 250	UNIDADE	1000	5,00	5.000,00
26	Esponja (dupla face) 7,5x11x2 cm – pct c/ 10	Esponja de espuma, tipo multiuso, dupla face com um lado macio e outro em fibra abrasivo. Referência 3M	Pacote com 10 unidades	100	15,00	1.500,00
27	Esponja, lã de aço, 08 unidades	Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação.	Pacote com 8 unidades	100	4,00	400,00
28	Extrator grampo, em latão	Espátula extratora. Dimensões aproximadas: 150 x 15mm	UNIDADE	150	3,50	525,00
29	Filtro de linha, 4 tomadas 3 pinos, interruptor, indicador, 110 v	Característica de Saída: Potência: 1270W para 127V ou 2200W para 220V Tensão Saída: 127/220V Característica de Entrada: Tensão Entrada: 127/220V Comprimento do Cabo de Força: 80cm Características Gerais: Fixação: Com furo para fixação. Pode ser fixado na horizontal ou vertical Chave: Disjuntor Rearmável Corrente Máxima: 10A Indicador luminoso de	UNIDADE	100	38,00	3.800,00

		funcionamento Tomadas: 4 tomadas elétricas tripolares Cabo: PP - 3x0,75mm² Gabinete: Plástico PP Normas: NBR NM 247-5 - CABO e NBR 14136/2002 - Plugue/Tomada Proteção: Sobretensão e Atenua surtos de tensão provenientes de raios e anomalias da rede elétrica, até 60 joules (10/1000us) de energia Cor: Preto Peso: (com embalagem): 0,2 Kg Tamanho da Embalagem (C x L x A): 13 x 4,5 x 39 cm				
30	Filtro de papel descartável, para café, nº 103, pacote com 30 unidades	Filtro de Papel para coar Café. Tamanhos: 103. Dimensões (A x L x P): 2,0 x 15,4 x 20,5cm. Peso Aproximado: 84,0 gramas. Caixa com 30 unidades	Pacote com 30 Unidades	150	5,20	780,00
31	Fita adesiva papel, opaca, 48mm x 50m	Crepe Uso Geral423 48X50. Dimensões do produto 31,6 x 35,3 x 23,3 cm; 180 g	UNIDADE	200	18,00	3.600,00
32	Fita adesiva plástica, mágica, 12mmx33m	Transparente. Tamanho 12mm x 33m	UNIDADE	200	25,00	5.000,00
33	Fita adesiva plástica, transparente, 12mm x 30m	Fita adesiva transparente monoface. Largura aproximada: 12mm. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze)	UNIDADE	200	3,50	700,00

		meses, contados da data do recebimento.				
34	Grampeador 200 grampos, 26/6	Grampeador de metal para até 50 folhas. Grampos 26/6. Dimensões mínimas: 9 x 20 x 5 cm.	UNIDADE	100	40,00	4.000,00
35	Grampo, grampeador ref. 26/6	Grampo para grampeador em metal galvanizado ou cobreado, tamanho 26/6.	Caixa com 5.000	300	5,80	1.740,00
36	Guardanapo, papel grande medindo no mínimo 30x30 cm pct 100, luxo, 1ª qualidade	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 30 cm, comprimento 33 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, extra macio	Pacote com 50 unidades	1000	15,00	15.000,00
37	Lâmpada led tubular, potência 18w	Modelo: Tubular Potência: Led 18w Soquete G13 Cor da luz: 6500k Branco Frio, luz branca Frequência: 50/60Hz IRC > 80 FP > 0,9 Angulo de abertura: 200graus Fluxo luminoso: 1850lm Eficiência luminosa: 103lm/w Autovolt (100-240V) Bivolt 85% economia de energia 25.000h vida útil Não emite raios infravermelhos Não contém mercúrio	UNIDADE	2000	34,00	68.000,00
38	Lâmpada led, bulbo 9w, temperatura 6000k, branco frio, socket e27,	potência: 9w luminosidade:(lm): 765lm voltagem bivolt: 85v-265v vida média: 15.000h eficiência:>-0.6 angulo de iluminação :270° acabamento: leitoso soquete: e-27(rosca) dimensões (mm): ø60mm(l)/	UNIDADE	2000	14,00	28.000,00

	bivolt	120mm(a) ip20: uso interno 6000k(luz branca fria) equivale uma incandescente de 50w				
39	Lápis, escritório com mina de grafite, no2,	EcoLápis: produzido com madeira 100% reflorestada Madeira macia que garante excelente apontabilidade Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra Graduação no 2 = B	UNIDADE	2800	0,82	2.296,00
40	Livro ata pautadas/ numeradas 200 folhas 64g/m2 med.210x297 mm	Negro (Pepper). Minimalista. 200x298mm, 200 Folhas	UNIDADE	15	23,89	358,35
41	Livro protocolo vertical, 64g/m2, com 100 folhas, 160 x 220mm,	Livro protocolo de folhas pautadas e numeradas. Dimensões aproximadas: 230 x 160 mm. 100 folhas. Gramatura mínima: de 54 g/m ² (máximo 75 g/m ²).	UNIDADE	30	21,89	656,70
42	Memória portátil (pendrive) 32 gb	14.3 x 9 x 1.2 centímetros. 32 GB. USB 2.0. Anti-perda de tampa. 3MB/s	UNIDADE	300	45,00	13.500,00

43	papel opaco, liso, branco, gramatura 75g/m2, formato a4 (210mmx297 mm), embalado em papel (ref: report / chamex)	31,5 x 22 x 24 cm; 75 g. Branco. 75 Gramas. Revestimento especial. A4	Pacote com 500 Unidades	4000	32,90	131.600,00
44	Pano, limpeza algodão, telado, 35x60cm, pacote com 05 unidades	Pano multiuso. 10L x 10W milímetros. 17 x 1,8 x 24 cm; 0,86 g	UNIDADE	750	7,15	5.362,50
45	Pano de prato 40 x 60 cm	Algodão, absorvente, todo Branco, trama 12, acabamento em bainha nas laterais com costura reforçada. Sem barrado	Pacote com 10 unidades	1000	13,60	13.600,00
46	Papel auto- adesivo 100x75 mm, bl 100 folhas	Bloco de notas adesivas amarelas.	UNIDADE	300	6,20	1.860,00
47	Papel termossensív el (impressão de senha), 57mmx30mx 45mm	Papel térmico, branco, sem impressão quadriculada, sem furações nas laterais, parte sensível externa.	Caixa com 30 unidades	300	165,00	49.500,00

48	Papel rascunho, pautado 50/53g/m2, A4, (210x297mm), bl 50 fl	Cor: Branco Quantidade de Folhas: 50 Folhas Formato: A4 Medidas: 21 x 29,7cm	Unidade	50	7,12	356,00
49	Pasta arquivo plástico azul 230 x 350mm	Confeccionada com material de plástico.	Unidade	750	6,80	5.100,00
50	Pasta plástica L, A4, transparente	Pastatipo "L" para documentos em plástico transparente para papel tamanho A4. Espessura mínima de 120 micras. Dimensões mínimas: 220 x 305.	Pacote com 10 unidades	300	12,00	3.600,00
51	Pasta plástica L, A4, fumê	Pasta tipo "L" para documentos em plástico fumê para papel ofício. Espessura mínima de 120 micras. Dimensões mínimas: 220 x 305.	Pacote com 10 unidades	150	15,77	2.365,50
52	Pincel marcador feltro, reabastecível, vermelho	Pincel atômico permanente. Ponta de feltro chanfrado com 4 mm. Carga descartável. Monocromático em cor sólida vermelha. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.	UNIDADE	20	7,80	156,00

53	Pincel marcador feltro, reabastecível, azul	Pincel atômico permanente. Ponta de feltro chanfrado com 4 mm. Carga descartável. Monocromático em cor sólida azul. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.	UNIDADE	20	7,80	156,00
54	Pincel marcador feltro, reabastecível, preto	Pincel atômico permanente. Ponta de feltro chanfrado com 4 mm. Carga descartável. Monocromático em cor sólida preta. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.	UNIDADE	20	7,80	156,00
55	Régua escritório, plástico transparente, 30 cm	Régua transparente em poliestireno. Dimensões mínima: 30 cm x 25 mm de largura x 1 mm de espessura. Graduação: centímetro e milímetro.	UNIDADE	100	9,47	947,00
56	Sabão em pó, 500 g	Tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica, com pacote de 20kg. (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de	UNIDADE	75	8,00	600,00

		registro.).				
57	Saco plástico resistente, 4 furos, 220 x 330mm, pacote com 100 unidades	Ideal para catálogos, listas de preços, separação de documentos, etc. Feito com polipropileno de alta resistência, estrutura firme. 4 Furos	UNIDADE	500	52,00	26.00,00
58	Tesoura, escritório/do méstica, 17,5 cm (7")	Tesoura de uso geral sem ponta. Lâminas de aço inoxidável com tratamento térmico. Cabo em polipropileno reforçado. Comprimento: 19 a 21 cm.	UNIDADE	50	15,00	750,00
Valor Total Geral (R\$)					492.303,50	
Taxa Administrativa Estimada					40%	

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU
FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Procurador-Geral do Município, Daniel Bucar Cervasio, consoante delegação Decreto-Rio “P” nº 25, de 01 janeiro de 2025, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar**

Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____[serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ *[órgão ou entidade licitante]* esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de

pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder

aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de empreitada por peço unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução

dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados **ou bens** fornecidos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a

CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à

reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º,

I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e **fornecimentos contínuos**, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no

Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, e dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

- b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c)** comprovante de depósito do FGTS;
- d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

XXIII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

XXIV - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;

XXV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ____), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

XXVI - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____
[autoridade competente], que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas

quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do

RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;

2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRA U	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01
---	---	----

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e

ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20%

(vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e

previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [órgão ou entidade contratante] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução deste Contrato correrão à conta do

Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R\$_____, por meio da Nota de Empenho nº_____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
- b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____)

vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade *CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº
19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____ _____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI**DECLARAÇÃO ME/EPP**

(em papel timbrado da empresa)

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Nome do Órgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO				Pregão Eletrônico PE n°	CNPJ:	
Razão Social:				E-mail:		
Endereço:				Tel.:	Fax.:	
Banco: Santander	Agência			Conta Corrente:		

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT ESTIMADA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado especial (1 kg)	Açúcar refinado, obtido de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura e mistura. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em polietileno leitoso ou transparente e deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote e fabricação e estar em conformidade com a resolução RDC n° 271, de 22 de setembro de 1999, resolução CNNPA n° 12/1978 e resolução RDC n° 259, de 20 de setembro de 1999, validade do produto não poderá	UNIDADE	150		

		ser inferior a 12 meses do recebimento.				
2	Alcool 70%, gel antisséptico, 500 ml	Hidratado, para limpeza de ambientes, mínimo de 70% inpm, contendo 500ml, na embalagem deverá constar data da Fabricação (do ano corrente), da validade do produto e o número do lote, selo do INMETRO e INOR. Validade mínima de aproximadamente 36 (trinta e seis) meses da data do recebimento.	Embalagem de 500 ml	500		
3	Alcool 70%, gel antisséptico, refil 800 ml	Álcool em gel antisséptico 70%, acondicionado em embalagem de refil de 800 ml. Apresenta propriedades emolientes e hidratantes, mas sem grudar nas mãos.	UNIDADE	300		
4	Bobina térmica ecf, 80x40mm, caixa	Bobina térmica para ECF, Papel homologado que proporciona maior durabilidade e melhor legibilidade. Produzido com fibras alvejadas que brilham ao entrar em contato com a luz negra ou ultravioleta. Bobinas para ECF, de acordo com ICMS 09, Ato Cotepe 04/2010. Largura do rolo interno: 13mm	caixa com 10	15		
5	Borracha desenho, branca, 43x21x12 mm	Borracha branca com cinta plástica em vinil. Alta apagabilidade. Livre de PVC. Macia, que não borre nem danifique o papel. Dimensões: 43X21X12 MM.	UNIDADE	100		

6	Café torrado e moído a vácuo c/ 500g	Café em pó - homogêneo torrado e moído sem glúten e de categoria “superior”. Características sensoriais recomendáveis e nota de qualidade global da bebida. Apresentar selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) da ABIC das categorias Superior ou Gourmet, em plena validade, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e teor máximo 1% de impureza. Embalagem pacote com 500 gramas embalagem a vácuo (validade mínima de 10 meses) a partir da entrega pelo fornecedor com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	Embalagem 500g	360		
7	Caixa, arquivo papelão, 345x140x240 mm	Armazene seus documentos, comprovantes ou contratos com segurança e proteção. Feito em papelão, Internas: 350 x 135 x 240.	UNIDADE	200		
8	Caneta esferográfica azul escrita fina azul	Caneta esferográfica monocromática em cor sólida. Corpo hexagonal de poliestireno cristal transparente - resistente a queda e com o nome do fabricante impresso no corpo da caneta. Furo para entrada de ar no corpo. Ponta com bola de tungstênio de 1 mm de liga de latão. Tampa removível com clip, ventilada. Tampa e plug na	UNIDADE	3000		

		mesma cor da tinta. Dimensões aproximadas do corpo: 145 x 8,1 mm. Reservatório e corpo manufaturados em polímero (resina plástica), tinta composta de resina plástica, corante e solvente - carga aproximada de 0,33 g - e tubo interno de silicone. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.				
9	Caneta esferográfica preta escrita fina preta	Caneta esferográfica monocromática em cor sólida. Corpo hexagonal de poliestireno cristal transparente - resistente a queda e com o nome do fabricante impresso no corpo da caneta. Furo para entrada de ar no corpo. Ponta com bola de tungstênio de 1 mm de liga de latão. Tampa removível com clip, ventilada. Tampa e plug na mesma cor da tinta. Dimensões aproximadas do corpo: 145 x 8,1 mm. Reservatório e corpo manufaturados em polímero (resina plástica), tinta composta de resina plástica, corante e solvente - carga aproximada de 0,33 g - e tubo interno de silicone. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data	UNIDADE	3000		

		do recebimento.				
10	Caneta esferográfica vermelha escrita fina vermelha	Caneta esferográfica monocromática em cor sólida. Corpo hexagonal de poliestireno cristal transparente - resistente a queda e com o nome do fabricante impresso no corpo da caneta. Furo para entrada de ar no corpo. Ponta com bola de tungstênio de 1 mm de liga de latão. Tampa removível com clip, ventilada. Tampa e plug na mesma cor da tinta. Dimensões aproximadas do corpo: 145 x 8,1 mm. Reservatório e corpo manufaturados em polímero (resina plástica), tinta composta de resina plástica, corante e solvente - carga aproximada de 0,33 g - e tubo interno de silicone. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.	UNIDADE	3000		
11	Caneta hidrográfica fluorescente	• Tinta à base de água • Ponta Chanfrada Poliéster 4 x 6mm • Escrita 4mm • Não-Tóxico Descrição: • Cor: Amarelo • Produto certificado pelo Inmetro • Código individual • Dimensões Produto: 1 x 14cm • Dimensões Unidade Venda: 5,5 x 4 x 14cm	UNIDADE	3000		

12	Caneta retroprojeto r preta	Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média) Tinta á base de alcool Espessura de escrita: papel 0.1mm Tinta resistente á água	UNIDADE	150		
13	Cinta elástica cor azul ou preta, medindo no mínimo 48cm x 40cm	Cor preta ou azul, altura 3 cm de altura por 48 de largura, sendo que ela fechada deve ficar com 23 cm, os 2 cm restantes serão destinados a costura ou outro tipo de fechamento	UNIDADE	1500		
14	Clipes, metal no 00, acondiciona do em caixa com 100 unidades	CLIPS NIQUELADO No 0 - CX 100 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.00 mm. - Largura aproximada do cliques: 9 mm. - Altura aproximada do cliques: 29 mm.	Caixa com 100 unidades	200		
15	Clipes, metal no 1, acondiciona do em caixa com 50 unidades	Diâmetro do arame: 1.00 mm. - Largura aproximada do cliques: 9 mm. - Altura aproximada do cliques: 29 mm.	Caixa com 50 unidades	200		
16	Clipes, metal no 3/0, acondiciona do em caixa com 50 unidades	Diâmetro do arame: 1.25 mm. - Largura aproximada do cliques: 11 mm. - Altura aproximada do cliques: 36 mm. produzido em aço galvanizado, resistente a oxidação com alta durabilidade.	Caixa com 50 unidades	200		
17	Clipes, metal no 6/0, acondiciona do em caixa com 50	Clipe com tratamento niquelado. nº 6/0, paralelo	Caixa com 100 unidades	200		

	unidades					
18	Cola plástica couro/papel/ tecido, líquida, 90 g	Lavável, secagem rápida, trava antivazamento. cm: 13 X 6 X 3	UNIDADE	300		
19	Corretor escrita, fita fita, 4mmx12m	Corrector fita, largura 4,2mm com 5m de fita. 5 × 7 × 2 cm	Peso	300		
20	Detergente líquido neutro 5 l	Detergente, composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: natural. Biodegradável.	Embalagem de 5 litros	100		
21	Disco cd-room 700mb - regravavel	Velocidade de gravação: 12x, capacidade de armazenamento: 700MB para dados, 80 min para audio	UNIDADE	50		
22	Disco dvd-rw 4, 7 gb – velocidade 4x	Capacidade: 4,7 GB. Velocidade: 4x. DVD-R regravável	UNIDADE	50		
23	Elástico, papel n 18, 70x1 mm 25g 30 unidades	Elásticos resistentes. podem alongar até 4 vezes o seu tamanho original, sem deformar. produzidos com borracha natural. indicados para uso corporativo (pra juntar documentações, processos, papéis em geral, etc..).	Caixa c/ 30 Unidades	2000		
24	Envelope Saco Kraft Ouro 75g	Papel Kraft Ouro Gramatura = 80g/m2 Tamanho = 229mm x 324mm	Pacote 100 unidades	50		

	229x324 kr- 32 6831 Romitec CX 100 UM	Formato = Saco Quantidade = Caixa com 250				
25	Envelope saco timbrado, papel kraft ouro um 80g/m2, 270x370 mm	Papel Kraft Ouro Gramatura = 75g/m2 Tamanho = 270mm x 370mm Formato = Saco Quantidade = Caixa com 250	UNIDADE	1000		
26	Esponja (dupla face) 7,5x11x2 cm – pct c/ 10	Esponja de espuma, tipo multiuso, dupla face com um lado macio e outro em fibra abrasivo. Referência 3M	Pacote com 10 unidades	100		
27	Esponja, lã de aço, 08 unidades	Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação.	Pacote com 8 unidades	100		
28	Extrator grampo, em latão	Espátula extratora. Dimensões aproximadas: 150 x 15mm	UNIDADE	150		
29	Filtro de linha, 4 tomadas 3 pinos, interruptor, indicador, 110 v	Característica de Saída: Potência: 1270W para 127V ou 2200W para 220V Tensão Saída: 127/220V Característica de Entrada: Tensão Entrada: 127/220V Comprimento do Cabo de Força: 80cm Características Gerais: Fixação: Com furo para fixação. Pode ser fixado na horizontal ou vertical Chave: Disjuntor Rearmável Corrente Máxima: 10A	UNIDADE	100		

		Indicador luminoso de funcionamento Tomadas: 4 tomadas elétricas tripolares Cabo: PP - 3x0,75mm² Gabinete: Plástico PP Normas: NBR NM 247-5 - CABO e NBR 14136/2002 - Plugue/Tomada Proteção: Sobretensão e Atenua surtos de tensão provenientes de raios e anomalias da rede elétrica, até 60 joules (10/1000us) de energia Cor: Preto Peso: (com embalagem): 0,2 Kg Tamanho da Embalagem (C x L x A): 13 x 4,5 x 39 cm				
30	Filtro de papel descartável, para café, nº 103, pacote com 30 unidades	Filtro de Papel para coar Café. Tamanhos: 103. Dimensões (A x L x P): 2,0 x 15,4 x 20,5cm. Peso Aproximado: 84,0 gramas. Caixa com 30 unidades	Pacote com 30 Unidades	150		
31	Fita adesiva papel, opaca, 48mm x 50m	Crepe Uso Geral423 48X50. Dimensões do produto 31,6 x 35,3 x 23,3 cm; 180 g	UNIDADE	200		
32	Fita adesiva plástica, mágica, 12mmx33m	Transparente. Tamanho 12mm x 33m	UNIDADE	200		
33	Fita adesiva plástica, transparente, 12mm x	Fita adesiva transparente monoface. Largura aproximada: 12mm. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas	UNIDADE	200		

	30m	por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.				
34	Grampeador 200 grampos, 26/6	Grampeador de metal para até 50 folhas. Grampos 26/6. Dimensões mínimas: 9 x 20 x 5 cm.	UNIDADE	100		
35	Grampo, grampeador ref. 26/6	Grampo para grampeador em metal galvanizado ou cobreado, tamanho 26/6.	Caixa com 5.000	300		
36	Guardanapo, papel grande medindo no mínimo 30x30 cm pct 100, luxo, 1ª qualidade	Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 30 cm, comprimento 33 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, extra macio	Pacote com 50 unidades	1000		
37	Lâmpada led tubular, potência 18w	Modelo: Tubular Potência: Led 18w Soquete G13 Cor da luz: 6500k Branco Frio, luz branca Frequência: 50/60Hz IRC > 80 FP > 0,9 Angulo de abertura: 200graus Fluxo luminoso: 1850lm Eficiência luminosa: 103lm/w Autovolt (100-240V) Bivolt 85% economia de energia 25.000h vida útil Não emite raios infravermelhos Não contém mercúrio	UNIDADE	2000		
38	Lâmpada led, bulbo 9w, temperatura 6000k,	potência: 9w luminosidade:(lm): 765lm voltagem bivolt: 85v-265v vida média: 15.000h eficiência:>- 0.6 angulo de iluminação :270° acabamento: leitoso soquete: e-	UNIDADE	2000		

	branco frio, socket e27, bivolt	27(rosca) dimensões (mm): ø60mm(l)/ 120mm(a) ip20: uso interno 6000k(luz branca fria) equivale uma incandescente de 50w				
39	Lápis, escritório com mina de grafite, no2,	EcoLápis: produzido com madeira 100% reflorestada Madeira macia que garante excelente apontabilidade Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra Graduação no 2 = B	UNIDADE	2800		
40	Livro ata pautadas/ numeradas 200 folhas 64g/m2 med.210x297 mm	Negro (Pepper). Minimalista. 200x298mm, 200 Folhas	UNIDADE	15		
41	Livro protocolo vertical, 64g/m2, com 100 folhas, 160 x 220mm,	Livro protocolo de folhas pautadas e numeradas. Dimensões aproximadas: 230 x 160 mm. 100 folhas. Gramatura mínima: de 54 g/m² (máximo 75 g/m²).	UNIDADE	30		
42	Memória portátil (pendrive)	14.3 x 9 x 1.2 centímetros. 32 GB. USB 2.0. Anti-perda de tampa. 3MB/s	UNIDADE	300		

	32 gb					
43	papel opaco, liso, branco, gramatura 75g/m2, formato a4 (210mmx297 mm), embalado em papel (ref: report / chamex)	31,5 x 22 x 24 cm; 75 g. Branco. 75 Gramas. Revestimento especial. A4	Pacote com 500 Unidades	4000		
44	Pano, limpeza algodão, telado, 35x60cm, pacote com 05 unidades	Pano multiuso. 10L x 10W milímetros. 17 x 1,8 x 24 cm; 0,86 g	UNIDADE	750		
45	Pano de prato 40 x 60 cm	Algodão, absorvente, todo Branco, trama 12, acabamento em bainha nas laterais com costura reforçada. Sem barrado	Pacote com 10 unidades	1000		
46	Papel auto- adesivo 100x75 mm, bl 100 folhas	Bloco de notas adesivas amarelas.	UNIDADE	300		
47	Papel termossensív el (impressão de senha), 57mmx30mx 45mm	Papel térmico, branco, sem impressão quadriculada, sem furações nas laterais, parte sensível externa.	Caixa com 30 unidades	300		

48	Papel rascunho, pautado 50/53g/m2, A4, (210x297mm), bl 50 fl	Cor: Branco Quantidade de Folhas: 50 Folhas Formato: A4 Medidas: 21 x 29,7cm	Unidade	50		
49	Pasta arquivo plástico azul 230 x 350mm	Confeccionada com material de plástico.	Unidade	750		
50	Pasta plástica L, A4, transparente	Pastatipo "L" para documentos em plástico transparente para papel tamanho A4. Espessura mínima de 120 micras. Dimensões mínimas: 220 x 305.	Pacote com 10 unidades	300		
51	Pasta plástica L, A4, fumê	Pasta tipo "L" para documentos em plástico fumê para papel ofício. Espessura mínima de 120 micras. Dimensões mínimas: 220 x 305.	Pacote com 10 unidades	150		
52	Pincel marcador feltro, reabastecível, vermelho	Pincel atômico permanente. Ponta de feltro chanfrado com 4 mm. Carga descartável. Monocromático em cor sólida vermelha. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.	UNIDADE	20		

53	Pincel marcador feltro, reabastecível , azul	Pincel atômico permanente. Ponta de feltro chanfrado com 4 mm. Carga descartável. Monocromático em cor sólida azul. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.	UNIDADE	20		
54	Pincel marcador feltro, reabastecível , preto	Pincel atômico permanente. Ponta de feltro chanfrado com 4 mm. Carga descartável. Monocromático em cor sólida preta. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.	UNIDADE	20		
55	Régua escritório, plástico transparente , 30 cm	Régua transparente em poliestireno. Dimensões mínima: 30 cm x 25 mm de largura x 1 mm de espessura. Graduação: centímetro e milímetro.	UNIDADE	100		
56	Sabão em pó, 500 g	Tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, deve conter aquilbenzeno e sulfato de sódio, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica, com pacote de 20kg. (embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro.).	UNIDADE	75		

57	Saco plástico resistente, 4 furos, 220 x 330mm, pacote com 100 unidades	Ideal para catálogos, listas de preços, separação de documentos, etc. Feito com polipropileno de alta resistência, estrutura firme. 4 Furos	UNIDADE	500		
58	Tesoura, escritório/do méstica, 17,5 cm (7")	Tesoura de uso geral sem ponta. Lâminas de aço inoxidável com tratamento térmico. Cabo em polipropileno reforçado. Comprimento: 19 a 21 cm.	UNIDADE	50		
Valor Total Itens						
Taxa Administrativa Estimada						

VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA (com aplicação do percentual de taxa de administração), incluído os custos próprios, diretos e indiretos: impostos, taxas, encargos, etc.: **R\$ (VALOR POR EXTENSO)**

- O Banco atual da Contratante é o Santander

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)